

LEI MUNICIPAL Nº. 1.644/2023, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO EM FAVOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, PARA SER UTILIZADO PELA BRIGADA MILITAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Protásio Alves-RS autorizado a ceder o uso do imóvel público de propriedade do Município, situado na Rua do Poço, nº 157, nesta cidade, prédio com área total de construção de 112m², para o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Estadual de Segurança Pública, para utilização pela Brigada Militar.

Art. 2º- O bem se destina à execução dos serviços da Brigada Militar neste Município.

Art. 3º- A cessão de uso, do bem descrito no artigo 1º, se dará mediante Termo de Cessão de Uso a ser firmado.

Art. 4º- O prazo da cessão de uso será pelo período de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 01 de março de 2023.

Itamar Antônio Girardi
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

____/____/____

Darlei Cecchin
Secretário Municipal
Administração e Fazenda.